

LEI Nº 627

"Autoriza Realizar Despesas Correntes e de Capital

O povo do município de Matipó, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Matipó, autorizado a realizar despesas correntes e de capital, no exercício de 1.975, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação e a sua execução a partir de 01 de janeiro de 1975.

Prefeitura Municipal de Matipó, 28 de outubro de 1974

Dr. Alberone José de Paiva

PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Gomes da Silva

SECRETÁRIO DA PREFEITURA